



DECRETO Nº 19/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017.

ANULA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL VISANDO ATENDER NECESSIDADE TRANSITÓRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017, EM RAZÃO DA RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 003/2017 - 2ª PJG E INQUÉRITO CIVIL Nº 2017/436398.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará através da Recomendação nº 003/2017 da 2ª PJG, instigado por denúncia de terceiros nos autos do Inquérito Civil nº 2017/436398, impôs a imediata anulação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2017, com a ordem cogente e correspondente de desfazimento de todos os vínculos com os contratados temporários;

CONSIDERANDO que a Recomendação exige a realização de novo Processo Seletivo para contratação de temporários, em hipóteses expressamente previstas em nova lei municipal específica, para atender situação excepcional e temporária;

CONSIDERANDO que a Recomendação exige que o novo Edital do novo Processo Seletivo possua critérios objetivos de avaliação para seleção e aprovação no certame público;

CONSIDERANDO que, a despeito dos transtornos sociais e econômicos que tal providencia gerará, com, inclusive, ameaça de paralisação dos serviços essenciais, mormente no tocante a saúde e educação pública, o Executivo se vê constrangido a fazê-lo em obediência a requisição Ministerial;

CONSIDERANDO que inobstante o reconhecimento da temeridade de tal medida que representará insegurança social, não cabe ao Executivo discordar das medidas do Ministério Público como órgão que possui vetores axiológicos constitucionais de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;



CONSIDERANDO que, a despeito do princípio da continuidade do serviço público, do direito adquirido, da segurança jurídica, da estabilidade social, e da harmonia e independência dos Poderes, o Executivo Municipal busca evitar um desgaste que poderia ser gerado com um embate judicial lento e duradouro;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogadas todas as contratações temporárias resultantes do Processo Seletivo Público Simplificado e Unificado regido pelo Edital nº 001/2017 e autorizadas pela Lei nº 1106 de 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Fica convocada Sessão Extraordinária da Câmara dos Vereadores para apreciação de Projeto de Lei que autoriza um novo Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária visando atender necessidade transitória de excepcional interesse público, com supedâneo no art. 118 da Resolução nº 04/09 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Granja e no art. 60, XXI da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º – Fica a Secretaria de Administração, após aprovação da Lei mencionada no art. 2º, autorizada a proceder com a confecção de novo Edital contendo critérios objetivos de avaliação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 12 dias do mês de julho de 2017.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL